



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3845-1190

CNPJ: 16.796.874/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 107, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto no município de Marliéria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90; e Lei Municipal 961/2011;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Adriana Pereira Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração:

- Siliane do Carmo Oliveira Quintão

Secretaria Municipal de Educação:

- Orli Moreira de Araújo Castro

Secretaria Municipal de Saúde:

- Ernando Misquita Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- Ubiratan de Lana Castro

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Glícia Mendes Santos Ferreira

Representante do Conselho Tutelar:

- Ana Célia de Sousa

Oster



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3845-1190

CNPJ: 16.796.874/0001-48


Site: www.marlieria.mg.gov.br

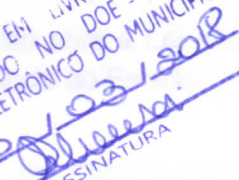
Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 05 de março de 2018.


Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 05/03/2018

ASSINATURA

DECRETA: